

# APRESENTAÇÃO

## O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO RPPS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/VIÇOSA-PREV

### CARO SERVIDOR

*O VIÇOSA-PREV – Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa do Ceará, por meio desta cartilha, pretende que VOCÊ servidor público municipal de Viçosa do Ceará, possa ter conhecimento sobre Previdência, seus Regimes, Leis, Normas e tudo o que diga respeito aos benefícios previdenciários a que você tem direito e também sintetizar, esclarecer muitas das dúvidas que surgiram após as adequações efetuadas por conta das várias reformas da previdência, as quais culminaram com critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias e pensões.*

*Nossa intenção é apresentar, passo a passo a legislação federal e municipal já implementadas neste município, podendo assim, transmitir tranquilidade e confiança quanto sua aplicação pelo VIÇOSA-PREV.*

*Boa Leitura!*

*Viçosa do Ceará, 02 de março de 2009.*





**CPREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO RPPS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-VIÇOSA-PREV**

**Composição da DIRETORIA DO VIÇOSA-PREV**

**Diretor-Executivo  
Tesoureiro  
Secretário**

**Elaboração e Revisão do texto: Equipe do VIÇOSA-PREV**

## **ENTENDENDO A PREVIDÊNCIA NO BRASIL**

### *A Previdência Social*

*É uma forma de seguro coletivo de caráter contributivo em que todos contribuem com uma parcela de seu salário e de filiação obrigatória, de acordo com critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.*

*Tem como objetivo assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção por motivo de doença, invalidez, idade avançada, tempo de contribuição, amparo à gestante, reclusão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.*

### **O Regime Geral da Previdência Social RGPS (INSS)**

*É o regime em que, obrigatoriamente, estão inscritos todos os trabalhadores, empresários e servidores públicos que não são titulares de cargos efetivos. É gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.*

*O benefício mínimo é de um salário mínimo em vigor (hoje R\$ 465,00). Já o benefício máximo, conhecido como o teto do RGPS, é definido por meio de portaria ministerial, atualmente de R\$ 3.218,90 (Portaria Interministerial MPS/MF Nº 48, DE 12/02/09).*

*Desde 16 de dezembro de 1998, os servidores titulares exclusivamente de cargo comissionado e os contratados em regime de emergência, estão submetidos às regras do RGPS e suas aposentadorias seguem as normas estabelecidas pelo INSS.*

### **O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**

*Artigo 40 da Constituição Federal in verbis:*

*Art. 40. Aos servidores titulares de cargo efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial neste artigo.*

*É estabelecido por Lei elaborada pela União, pelos Estados, pelos Municípios e Distrito Federal, e se refere exclusivamente aos servidores públicos titulares de cargo efetivo, assegurada, no mínimo, aposentadoria por invalidez, por idade, por contribuição e pensão por morte.*

*Esse regime está submetido à orientação, à supervisão, ao controle e à fiscalização do Ministério da Previdência Social. Seus recursos só podem ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários, sendo proibida a sua utilização para qualquer outro fim, inclusive para a prestação de assistência financeira ou de saúde aos seus segurados.*

### **Caráter contributivo e solidário:**

*É contributivo porque é custeado pelos servidores e pelo município, mediante contribuição social, e solidário porque as aposentadorias e pensões serão custeadas pelas contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas atuais e futuros, que ultrapassarem 50 % ou o teto do RGPS, conforme critérios estabelecidos pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19.12.2003.*

### **Equilíbrio Financeiro e Atuarial:**

*Para o regime previdenciário ter equilíbrio financeiro, basta ter no exercício atual um fluxo de caixa de entrada superior ao fluxo de caixa de saída, gerado basicamente quando as receitas previdenciárias superam as despesas com pagamento de benefícios.*

*Já para se ter equilíbrio atuarial, deve estar assegurado que o plano de custeio gera receitas não só atuais, como também futuras e contínuas por tempo indeterminado, em um montante suficiente para cobrir as respectivas despesas previdenciárias.*

## **E QUANTO À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIAS PARA O VIÇOSA-PREV.**

*11% como obrigação patronal, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição do servidor;*

*11% incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição do servidor.*

O Art. 3º da Lei 9.717/98, determina que as alíquotas de contribuição dos servidores ativos dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios para os respectivos Regimes Próprios de Previdência Social não serão inferiores às servidores titulares de cargos efetivos da União.

Inativos e pensionistas contribuem com 11% da parcela que exceder o teto do RGPS, conforme § 18, do art. 40 da Constituição Federal, acrescentado pela EC n.º 41, de 2003;

### **Benefícios previstos na legislação do RPPS DE VIÇOSA DO CEARÁ**

1- Quanto aos segurados:

- A) aposentadoria por invalidez;
- B) aposentadoria voluntária por idade;
- C) aposentadoria voluntária por Idade e tempo de contribuição;
- D) aposentadoria especial do professor;
- E) aposentadoria compulsória;
- F) auxílio-doença;
- G) abono anual;
- H) salário-família;
- I) salário-maternidade.

2- Quanto aos dependentes:

- A) pensão por morte;
- B) auxílio-reclusão;
- C) abono anual.

#### **Beneficiários**

São beneficiários do RPPS os segurados e os seus dependentes. São segurados, os servidores ativos ocupantes de cargo efetivo e os aposentados.

## **Quem são os dependentes do segurado?**

*I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos e os enteados ou menores tutelados não emancipados, menores de 18 (dezoito) anos, desde que comprovem dependência econômica do segurado;*

*II - Na inexistência dos dependentes do inciso I, os pais que comprovam dependência econômica do segurado;*

*III - Na inexistência dos dependentes dos incisos I e II, os irmãos não emancipados, de qualquer condição, menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos, que comprovem dependência econômica do segurado.*

## **Vamos falar sobre aposentadoria ?**

*Conhecendo as regras que devem ser aplicadas em cada caso de aposentadoria, você poderá fazer seus cálculos para saber quando poderá se aposentar e assim se programar. O importante é saber exatamente:*

*A) Quanto tempo você tem de efetivo exercício no serviço público, não só na prefeitura de Viçosa do Ceará, como também em outros órgãos públicos, como, por exemplo, prefeituras de outros municípios, estado ou união.*

*B) Quantos anos você tem na carreira e no cargo efetivo.*

*C) Quanto tempo você tem de contribuição, contando inclusive o tempo fora da prefeitura.*

*Combinado esses fatores com a sua idade você encontrará, a seguir, as regras que se aplicam ao seu caso:*

*Se você ingressou no Serviço Público até 16/12/1998 (antes da Emenda Constitucional nº 20/1998)*

*Regra de transição (art 2º da Emenda Constitucional n.º 41)*

<b>APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS PELA MÉDIA</b>	
<b>H O M E M</b>	<b>M U L H E R</b>
<i>53 anos de idade.</i>	<i>48 anos de idade</i>
<i>35 anos de contribuição</i>	<i>30 anos de contribuição</i>
<i>5 anos no cargo em que se dará a aposentadoria.</i>	<i>5 anos no cargo em que se dará a aposentadoria.</i>
<i>Acréscimo de 20% do tempo que faltava em 16/12/98, para atingir os 35 anos de contribuição.</i>	<i>Acréscimo de 20% do tempo que faltava em 16/12/98, para atingir os 30 anos de contribuição.</i>
<i>Forma de cálculo: aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições, referente a 80 % de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994. Aplica-se a redução de 3,5% (até 31 de dezembro de 2005) e 5% (após 1º de janeiro de 2006) sobre cada ano antecipado em relação à idade de 60 anos.</i>	<i>Forma de cálculo: aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições, referente a 80 % de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994. Aplica-se a redução de 3,5% (até 31 de dezembro de 2005) e 5% (após 1º de janeiro de 2006) sobre cada ano antecipado em relação à idade de 55 anos.</i>
<i>Reajuste do Benefício: na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para</i>	<i>Reajuste do Benefício: na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para a manutenção do valor real (sem paridade).</i>

**IMPORTANTE:** o acréscimo para professor é de 17% e para professora é de 20% do tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente exclusivamente com o tempo efetivo nas funções de magistério.

**Se você ingressou no Serviço Público até 31/12/2003 (data da Emenda Constitucional nº 41/2003)**

*Regra de Transição (art. 6º da Emenda Constitucional nº 41)*

<b>APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS</b>	
<b>H O M E M</b>	<b>M U L H E R</b>
<i>60 anos de idade.</i>	<i>55 anos de idade</i>
<i>35 anos de contribuição.</i>	<i>30 anos de contribuição</i>
<i>20 anos de serviço público</i>	<i>20 anos de serviço público</i>
<i>10 anos de carreira</i>	<i>10 anos de carreira</i>
<i>5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.</i>	<i>5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.</i>
<i>Cálculo: aposentadoria integral (teto: última remuneração no cargo efetivo).</i>	<i>Cálculo: aposentadoria integral (teto: última remuneração no cargo efetivo).</i>
<i>Reajuste do Benefício: paridade</i>	<i>Reajuste do Benefício: paridade.</i>

**IMPORTANTE:**

*Os professores continuam tendo cinco anos de diminuição na idade e cinco anos na contribuição desde que comprovem tempo exclusivo de efetivo exercício das funções de magistério, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e Médio.*

**Se você preencheu as regras para aposentadoria previstas até a data de 31/12/2003:**

**VOCÊ TEM DIREITO ADQUIRIDO.**

*(Art. 3º Emenda Constitucional nº 41)*



## HIPÓTESE 3

Regra de Transição (art. 8º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 20).

<b>APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS</b>	
<b>H O M E M</b>	<b>M U L H E R</b>
<i>53 anos de idade.</i>	<i>48 anos de idade.</i>
<i>30 anos de contribuição.</i>	<i>25 anos de contribuição.</i>
<i>5 anos no cargo em que se dará a aposentadoria.</i>	<i>5 anos no cargo em que se dará a aposentadoria.</i>
<i>Pedágio: 40% sobre o tempo que faltava em 16/12/98 para atingir o tempo total de contribuição</i>	<i>Pedágio: 40% sobre o tempo que faltava em 16/12/98 para atingir o tempo total de contribuição</i>
<i>Cálculo: proventos são proporcionais, equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição acima, mais o pedágio, até o limite de 100%.</i>	<i>Cálculo: proventos são proporcionais, equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição acima, mais o pedágio, até o limite de 100%.</i>
<i>Reajuste do Benefício: paridade</i>	<i>Reajuste do Benefício: paridade</i>

### IMPORTANTE:

*Não há diferença para o professor.*





## Opção 1

(art. 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal).

<b>APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS PELA MÉDIA</b>	
<b>H O M E M</b>	<b>M U L H E R</b>
60 anos de idade.	55 anos de idade.
35 anos de contribuição.	30 anos de contribuição.
10 anos de serviço público	10 anos de serviço público
5 anos no cargo em que se dará a aposentadoria.	5 anos no cargo em que se dará a aposentadoria.
Forma de cálculo: aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições, referente a 80 % (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994	Forma de cálculo: aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições, referente a 80 % (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994
Reajuste do Benefício: na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real (sem paridade)	Reajuste do Benefício: na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real (sem paridade)

## IMPORTANTE:

Os professores continuam tendo cinco anos de diminuição na idade e cinco anos na contribuição desde que comprovem tempo exclusivo de efetivo exercício das funções de magistério, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e Médio.







## **VAMOS FALAR SOBRE PENSÃO POR MORTE ?**

*A pensão por morte do segurado será paga aos seus dependentes a partir da data do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste ou da data do requerimento, quando requerida em prazo superior a este.*

*O valor da pensão será rateado entre todos os dependentes em partes iguais.*

### **COMO CALCULAR**

*A respeito da concessão do benefício de pensão por morte, após a publicação da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, ficou estabelecido que:*

*Ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido até o limite do teto do RGPS (hoje de R\$ 3.218,90 (três mil duzentos e dezoito reais e noventa centavos), acrescentam-se 70% da parcela que exceder a esse limite, caso o servidor já esteja aposentado na data do óbito;*

*Ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite do teto RGPS, acrescentam-se 70% da parcela que exceder a esse limite, caso em atividade na data do óbito.*

*Ou seja, para quem recebe até o teto (hoje de R\$ 3.218,90), o valor é integral, caso contrário, a esse valor somam-se 70% da parcela que ultrapassou o teto.*

### **E QUANTO À CONTRIBUIÇÃO PARA O VIÇOSA-PREV DA PENSÃO QUE ULTRAPASSAR O TETO?**

*A contribuição será igual a dos inativos (aposentados), 11% do valor que ultrapassar o teto do RGPS, (hoje de R\$ 3.218,90).*

*Exemplos:*

*\* Um pensionista que recebe R\$ 1.500,00, está isento da contribuição previdenciária.*

*\* Já um pensionista que recebe R\$ 4.200,00, sua contribuição será de 11% sobre o valor que ultrapassar o teto do RGPS, (hoje de R\$ 3.218,90).*

*Todo ano deve-se levar em consideração o novo do teto do INSS.*

### **NÃO SE ESQUEÇA**

*O teto do RGPS (Regime Geral Previdência Social) é definido por portaria ministerial, sendo atualizado anualmente.*



## **PARIDADE**

*Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.*

## **REQUERENDO SUA APOSENTADORIA**

*Para solicitar sua aposentadoria, primeiro verifique se você se enquadrou em uma das regras aqui apresentadas e se a sua Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo INSS, referente ao tempo que você recolheu para o RGPS, ou Certidão de Contribuição junto ao Governo do Estado, caso tenha sido servidor público estadual, ou Certidão de Contribuição Municipal, caso tenha sido servidor público em outro município com Regime Próprio de Previdência, estejam averbadas em sua fé de ofício, ou em seu poder, então, protocole seu pedido no VIÇOSA-PREV, situado no Paço Municipal, anexando à solicitação cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP e Certidão de Casamento, se for o caso.*

*Não se esqueça de citar o tipo de aposentadoria.*

*Exemplo: aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade.*

## **PROVENTOS PELA MÉDIA**

*O servidor que se aposentar em uma das regras que diz: Reajuste do benefício na mesma data que ocorrer reajuste do RGPS para manutenção do valor real, não terá direito a se aposentar pela última remuneração do período de atividade e sim, conforme a média aritmética de 80% das maiores contribuições previdenciárias, posteriores a julho de 1994.*

## **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

*É todo período trabalhado em que tenha havido contribuição previdenciária, tanto pode ser para o RGPS como para o RPPS. Para averbar o período trabalhado fora da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, é necessário trazer as respectivas certidões.*

*A CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) fornecida pelo INSS costuma ter um processo mais demorado para sua liberação, portanto, todo servidor, especialmente quem estiver prestes a se aposentar deve providenciá-la, caso contrário não poderá ter o benefício da aposentadoria concedido.*

## **TOTAL DOS PROVENTOS E CONTRIBUIÇÕES**

*Sobre os proventos:*

- 1) Nenhum servidor poderá se aposentar com proventos maiores que o salário do prefeito;*
- 2) menores que um salário mínimo nacional;*
- 3) e nem superiores a 100% da última remuneração, sobre a qual incidiu a contribuição previdenciária para o VIÇOSA-PREV, no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.*

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

*As mudanças pelas quais passamos em nossas vidas, quer sejam de ordem pessoal, familiar, ou profissional, às vezes geram medo. E o medo do novo, do desconhecido, quando não nos deixa inseguros, nos deixa apreensivos. Passado, porém, o primeiro impacto, quando nos vamos familiarizando com a situação, percebemos muitas vezes que é mais fácil e mais tranqüilo do que imaginávamos. Assim, ocorre que as formas da previdência, que uma vez entendidas, deixam de ser angustiantes, e aos poucos entendemos que a realidade dos fatos é uma mudança que se faz necessária, principalmente quando pensamos em um futuro não muito distante, sabendo que nossa contribuição nesse processo, hoje, servirá não só para a nossa segurança, como também para a geração de outros servidores.*

*Finalmente, esperamos que com esta leitura, muitas dúvidas tenham sido elucidadas, porém gostaríamos de deixar claro que a Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa do Ceará – VIÇOSA-PREV, situado no Paço Municipal, com sua Diretoria Executiva, estará a sua disposição e terá a imensa satisfação em recebê-lo para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, para que VOCÊ, servidor, tenha pleno conhecimento de seus direitos previdenciários.*

*Está sendo implementado um sistema previdenciário consistente, garantindo seu equilíbrio financeiro e atuarial, resultando numa vida digna para o servidor público do município de Viçosa do Ceará.*